

PORTARIA nº 046/ PROAD de 04 de maio de 2018.

Dispõe sobre o Programa de Qualificação Institucional da UFRRJ, institui a forma de adesão dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRRJ e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE RURAL DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições, que lhe confere o Artigo 80, Inciso VIII do Regimento da Reitoria e dos Órgãos Subordinados, e em ação conjunta com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa-PROPPG, e a Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros-PROAF da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **considerando:**

- a. A possibilidade de oportunizar aos servidores (docentes e técnico-administrativos em Educação) efetivos e ativos da UFRRJ a participação em programas de pós-graduação;
- b. A evidente necessidade de investimento em qualificação e profissionalização dos servidores da UFRRJ, que devem ser estimulados a aprimorar seus conhecimentos e habilidades e a buscar seu desenvolvimento nas carreiras;
- c. A lei 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências;
- d. A lei 12.772/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Programa de Qualificação Institucional – PQI/UFRRJ, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, através da Deliberação 46/2018, reunião 360 de 24 de abril de 2018.

Art. 2º O PQI/UFRRJ constitui-se um instrumento para a formação “stricto sensu” em nível de pós-graduação de pessoal Docente e Técnico-Administrativo em Educação do quadro ativo permanente da UFRRJ, e apoio os Programas de Pós-Graduação “stricto sensu” da UFRRJ.

Art. 3º O PQI/UFRRJ tem o objetivo de incentivar os servidores a ingressarem nos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFRRJ; ampliar a qualificação dos servidores da UFRRJ; fortalecer os Programas de Pós-Graduação-PPG stricto sensu da UFRRJ; otimizar a utilização dos recursos financeiros destinados à qualificação/capacitação dos servidores da

UFRRJ; e favorecer a produção do conhecimento dos diferentes setores institucionais, motivando as pesquisas internas.

Art. 4º A CODEP/PROAD lançará, semestralmente, Portaria contendo o número de bolsas disponíveis, de acordo com o orçamento, ao qual os PPGs/UFRRJ poderão **aderir ao Programa, através de Memorando à PROAD com cópia para a CODEP, com indicação do número de vagas adicionais que dispõem os servidores efetivos da UFRRJ, para mestrado e doutorado, e o número/ano do Edital de Seleção.** Posteriormente, a CODEP/PROAD, analisará e responderá, de ordem da PROAD, dentre aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu aderentes e frente à disponibilidade orçamentária, o quantitativo de bolsas a serem confirmados em cada Programa. A seleção de cada Programa será feita com as vagas adicionais acordadas, no mesmo formato da seleção geral, anual.

Art. 5º Após a entrada dos alunos nos respectivos cursos de interesse, a CODEP/PROAD, efetuará o repasse financeiro, em períodos e formas acordadas entre PROAF, PPG e PROAD.

Art. 6º A execução financeira dos valores repassados deverão ser utilizados de acordo com a Ação a que está vinculada. Neste momento, a Ação referente é a Ação de Capacitação – Ação 4572.

Art 7º Fica estipulado para o segundo semestre de 2018, 30 vagas disponíveis para cursos de mestrado ou doutorado, dentro das regulamentações acima expostas.

Art 8º Os PPGs que possuem servidores efetivos ativos matriculados nos PPGs **a partir deste PQI** receberão o repasse de setecentos reais mensais por alunos servidores efetivos matriculados, durante vinte e quatro meses, para o mestrado, e mil reais por alunos servidores matriculados, durante quarenta e oito meses. Os prazos aqui estipulados serão encerrados caso o servidor encerre o curso antes do prazo citado.

Art 9º Caso o servidor desista do curso ou seja reprovado, com base nas regras do PPG, o Programa deixará de receber o repasse.

Art 10º Compete:

I – Ao PPG:

§1º Aderir ao PQI, por meio de memorando do coordenador (enviado via SIPAC), endereçado à PROAD e Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP) ;

§2º Destinar vagas adicionais em edital para os servidores efetivos ativos da UFRRJ (docentes e/ou técnico- administrativos em Educação) sem prejuízo para o candidato da demanda social ou ampla concorrência;

§3º Encaminhar, semestralmente, relatório de desempenho dos servidores/alunos

instruídos pelo Programa Institucional de Capacitação Docente e Técnica-PICDT.

II – Ao servidor/aluno contemplado pelo presente instrumento:

§1º Pertencer, obrigatoriamente, ao quadro efetivo ativo permanente da UFRRJ;

§2º Assinar termo comprometendo-se a exercer suas atividades na UFRRJ, durante mesmo período em que esteve vinculado a Programa de Pós-Graduação;

§3º Anuência da Direção da Unidade onde está lotado.

Art. 11º Quando de sua matrícula na Pós-Graduação, o servidor deve estar lotado em uma Unidade da UFRRJ e em pleno exercício da função.

Art 12º Os casos não contemplados neste documento devem ser avaliados pela PROAD e a PROPPG.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Amparo Villa Cupolillo
Pro-Reitora de Assuntos Administrativos
SIAPE: 1122299

Amparo Villa Cupolillo
Pró-Reitora de Assuntos
Administrativos